

LEI Nº 2.172 DE 01 DE ABRIL DE 2016

“Cria o programa “Espaço Domingos e Feriados” no Município de Rio Branco-AC e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa “Espaço Domingos e Feriados”, consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º O programa “Espaço Domingos e Feriados” será efetivado através do fechamento, aos domingos e feriados, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

§ 1º Sem prejuízo de disposições ulteriores, o “Espaço Domingos e Feriados” se instalará nos parques urbanos e vias públicas.

§ 2º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão “Espaço Domingos e Feriados” e o horário de funcionamento do programa, que será das 07:30h às 12h.

§ 3º Para os fins desta lei, incumbe-se aos agentes da RBTRANS o fechamento das vias públicas e a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa.

§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá fazer parceria com o DETRAN-AC para auxiliar no fechamento das ruas.



§ 5º O Poder Executivo Municipal poderá providenciar banheiros públicos para uso da população em geral.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de apoiar e suprir as demandas que o evento proporcionará.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias) a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 01 de abril de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

| |
|-----------------------------------|
| PUBLICADO NO D.O.E. |
| Nº <u>3779</u> DE <u>04/04/16</u> |
| Pág. Nº: <u>68</u> |